

### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, por meio do seu Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo, designado pela Portaria/PMI nº 219/2017, torna público que às 09:00 horas (horário local) do dia 26 de Junho no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Antônio Teixeira de Araújo, n° 28, centro, Itaporanga-PB, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR VALOR GLOBAL, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de abril de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 003, de 7 de janeiro de 2009, e, no que couber, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às deste Edital.

#### 1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na escolha da melhor proposta para CONTRATAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINK EM MEGA FULL CABEADO EM FIBRA ÓTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB; conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), o qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas (MEI, ME, EPP e sociedades empresárias ou empresários individuais) do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2 A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita junto ao Pregoeiro Oficial ou à sua Equipe de Apoio, no prédio sede da CPL, no site <u>www.itaporanga.pb.gov.br</u> e <u>www.portal.tce.pb.org.br</u> (mural de licitações do tribunal de contas).
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.3.1 Interessados que se encontrem em regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, assim como empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que estejam sob os efeitos das sanções





administrativas, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração municipal;

- 2.3.2 Empresas reunidas em consórcio, ou que sejam controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.3 Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

#### 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à CPL, no endereço já citado, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 3.1.1 Caso seja acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado ou licitante que não o fizer até o segundo dia útil antecedente à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, pelo menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste certame, inclusive com poderes para ofertas de lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua representada, perante todos os atos e efeitos previstos neste Edital.





- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento ou fase da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa e motivada do Pregoeiro.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 4.4.1 Tratando-se de <u>representante legal</u>, o estatuto social ou contrato social, com assentamento perante a Junta Comercial do Estado, ou outro instrumento de registro admitido em lei, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura (mediante cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);
  - 4.4.2 Tratando-se de mandatário, PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, outorgada pela pessoa jurídica, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga; (mediante cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
  - 4.4.3 O representante deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto;
  - 4.4.4 Comprovação de que o licitante se enquadra nas prerrogativas do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso de microempresa ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), demonstrando, portanto, estar apta para receber tratamento diferenciado e simplificado na forma definida naquela norma de regência.
    - a) Poderá ser a exigência atendida por declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme o Modelo constante do Anexo IV deste Edital.
      - A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante; apenas perderá este, no presente certame, o direito ao tratamento





diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na referida Lei Complementar 123/06.

- 4.5 A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do representante legal da outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) <u>que deverá</u> <u>ser apresentado no momento do credenciamento.</u>
- 4.6 Esses documentos (originais ou cópias) no caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou, se acompanhadas dos respectivos originais, pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro regularmente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de mandatário ou representante legal para mais de uma licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

### 5 DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- No dia, hora e local designado neste Edital, com a presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram presenciar o ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
  - 5.1.1 Declaração, <u>separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo</u>, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital;





- 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93); de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital, documentos estes que deverão compor, em um só envelope, os demais relativos à habilitação.
- 5.1.3 Em envelopes lacrados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- Os envelopes contendo os documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
  - 5.3.1 Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA	APOPANCA DP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	/2017
	017
LICITANTE:	
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE	PRECO)

5.3.2 Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DI	FITAPOPANGA PP
PROCESSO LICITATÓRIO N	° /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº _	/2017
LICITANTE:	
ENVELOPE "B" (DOCUMENT	TOS PARA HABILITAÇÃO)





- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos referidos envelopes.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se, no entanto, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados em idioma pátrio oficial, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo daquele licitante que efetivamente se propõe a fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no <u>subitem 5.1.1</u> deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da **Proposta de Preço e de Habilitação** e, portanto, implicando a exclusão da licitante do certame.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.
- 6 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE "A"





- 6.1 Os interessados deverão apresentar as propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em única via, digitada, datada, rubricada em suas folhas e assinada por representante da interessada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
  - 6.2.1 Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente, além do número do processo de pregão, a que se vincula.
  - 6.2.2 Especificação do(s) bens e utensílios ofertados, contendo no mínimo: espécie, tipo e marca ou nome do fabricante. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas os custos relativos ao transporte da mercadoria até o local de entrega, aos tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 6.2.3 Prazo de validade da proposta <u>não inferior a **60 (sessenta) dias**, corridos da de abertura do certame.</u>
  - 6.2.4 Os preços propostos deverão estar cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (com duas casas decimais) e por extenso, devendo o valor global da proposta estar expresso em algarismo e por extenso;
- 6.3 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será aplicada a regra prevista no item 7.13.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços ser prestados a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;
- 6.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de





desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

- 6.6 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.7 Opcionalmente, deverá a licitante fornecer o número da conta corrente, agência e banco preferido, por onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que estiverem elaboradas em desacordo com os termos deste **EDITAL**;
- 7.2 Será classificado pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as de melhor oferta, até que se obtenha o mínimo de 03 (três), em condições de passar à fase de lances, conforme o disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor(es) preço(s), serão classificadas as três menores, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado a oportunidade para novas disputas por meio de lances de preços, sucessivos, distintos e decrescentes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate entre as ofertas.
  - 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante dessa etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo menor valor global seja menor do que o último lance anteriormente registrado e cujo menor valor global, deverá ser expresso em moeda corrente com até duas casas decimais.
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não mais houver nenhuma proposta verbal de menor preço, sendo que, após essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor valor global.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e em sendo verificada a ocorrência de empate entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo empate, o procedimento dar-se-á da seguinte forma:
  - 7.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos <u>após a convocação</u>, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - 7.11.2 N\u00e3o sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada, na forma do subitem anterior, ser\u00e3o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite





estabelecido no subitem 7.10, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

- 7.11.3 A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio fiscal de sua sede, com data de emissão nunca superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura do certame, sob pena de não lhe serem aplicadas as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - 7.11.3.1 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.12 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 As Propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão examinadas quanto à existência de erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
  - 7.13.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
  - 7.13.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
  - 7.13.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
  - 7.13.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 7.14 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.





- 7.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 7.16 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente;
- 7.17 N\u00e3o poder\u00e1 haver desist\u00eancia dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente \u00e1s penalidades constantes no item 19 do Edital.
- 7.18 Constatado o atendimento pleno das exigências edilícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora, sendo a adjudicação do objeto definida pelo MENOR VALOR GLOBAL.
  - 7.18.1 Havendo manifesta intenção de interpor recursos, deverão ser observadas as disposições constantes no item 9, deste Edital.
- 7.19 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.20 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.
- 7.21 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou a desclassificações, em consonância com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.23 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.





- 7.24 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.25 Não se considerará para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.26 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.27 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.28 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sancões legais cabíveis.
- 7.29 Quando o(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura do contrato, será(ão) convocado(s) outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.30 Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato e, consequentemente, não cumprir a obrigação assumida no certame, ser-lhe-á aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 8 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -ENVELOPE "B"
- 8.1 O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
  - 8.1.1 Declaração expressa do responsável de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Itaporanga, Estado da Paraíba; não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelos de Declarações constante do anexo IV deste edital;





### 8.1.2 DOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo: cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, consolidada e devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento atualizado, inscrito no órgão competente, de sorte a comprovar a eleição e posse dos diretores;
- c) Registro comercial, no caso de empresário unipessoal ou MEI;

#### 8.1.3 DOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Certidão de Debito Relativo a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CND);

### 8.1.4 DOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

 a) Comprovação de que a licitante já forneceu serviços da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de





apresentação de atestados devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.

- a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
  - a.1.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- b) Declaração de que todos os links de interligação dos pontos irão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados. E que instalará e manterá em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (Tecnologia sem fio (wireless), equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos.
- c) Declaração, que caso, seja vencedor da licitação, e seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por sua conta própria.
- d) Declaração que disponibilizará um contato comercial e técnico para abertura de chamados e uma linha telefônica, cientificando que em caso de descumprimento estará passível de sanções legais previstas em contrato;
- e) Declaração de que dispõe no seu corpo técnico profissional com formação na área técnica de informática, e que o mesmo está disponível para o atendimento aos chamados de suporte na cidade, compreendendo os horários de expediente público local, e que tem ciência que o tempo máximo de recuperação de serviços de telecomunicações deverá ser de 02 (duas) horas, tempo acima desse limite serão passíveis de sanções legais previstas em contrato;





- f) Comprovação de atuação no mercado, com experiência a mais de (um) ano, comprovado pelo contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica da proponente.
- g) Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da execução dos serviços e que tem conhecimento das dificuldades. A declaração deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo(s) responsável legal da Empresa e emitido por servidor da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município, até dois dias antes da abertura das propostas de preços.
- h) Todas as declarações solicitadas neste processo deverão ser apresentadas Todas as declarações solicitadas neste processo deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, destinadas ao município, com indicação do processo licitatório e carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazêlo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº B – Documentação.
- 8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documentos fora dos prazos de validade, salvo se tiver em seu poder ou esteja dentro do envelope de habilitação documento correspondente e atualizado, caso em que será feita a atualização do Cadastro.
- 8.3 A documentação deverá:
  - 8.3.1 Estar em nome da licitante;
  - 8.3.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
  - 8.3.3 Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado;
- 8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.





- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006
  - 8.6.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
  - 8.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 8.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
  - 8.6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, se for o caso, revogar a licitação.

### 9 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Caso não haja manifesta intenção de interpor recurso por parte das demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, ao final da sessão, com registro em ata, ou posteriormente, caso seja necessária análise mais detalhada das propostas ou documentos.





9.2 Se houver interposição de recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro, o item atacado pelo recurso será, posteriormente, adjudicado pela autoridade competente para julgar o recurso.

#### 10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no órgão oficial de imprensa do Município (site: www.famup.com.br).

#### 11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

#### 12 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017: Programa:

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elementos de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica)





#### 13 DO FORNECIMENTO

13.1 A entrega dos serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada na Sede do Licitante Vencedor, após solicitação emitida pelo Prefeito ou pela Secretária de Administração.

### 14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Os serviços não poderão apresentar falhas visíveis no ato da entrega, ou ainda não atenderem aos requisitos básicos exigidos no termo de referência deste edital.
- 14.2 A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.
- 14.3 A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência à aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4 A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.
- 14.5 Deverá a Contratada seguir todas as orientações emanadas da Prefeitura e comparecer às reuniões, quando solicitado.

### 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 15.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução das obrigações especificadas em contrato.





- 15.3 Atestar as Faturas/Notas Fiscais.
- 15.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.6 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações acerca de seu andamento.
- 15.7 Efetuar os pagamentos devidos.

#### 16 DO RECEBIMENTO

16.1 O Contratante designará servidor para verificar se os serviços com respaldo nesta licitação estão conforme as especificações contidas na proposta; caso contrário, serão os mesmos rejeitados.

### 17 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 18 DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.





18.3 Só poderão ser revisados na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### 19 DAS PENALIDADES

- 19.1 Aos licitantes que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não fornecer o(s) serviço (s) de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
  - a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - b) Advertência;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### 20 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

#### 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 À Prefeitura Municipal de Itaporanga PB, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo **Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da CPL, localizada na Rua 09 de Janeiro, 36, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga-PB, ao lado do Prédio sede da Prefeitura Municipal;
- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, poderão ser sanáveis por decisão expressa e motivada do(a) Pregoeiro (a) e de sua equipe de apoio.

Itaporanga-PB, 13 de JUNHO de 2017

Welldson Fernandes Figueiredo
Pregoeiro Oficial



### TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINK EM MEGA FULL CABEADO EM FIBRA ÓTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Especificação dos Serviços

Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de acesso à internet através de tecnologia sem fio (wireless) padrão IEEE 802.11b ou 802.11g, com velocidade total de 50 Mb Full, com garantia de transmissão de 100% da capacidade contratada, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MEGAS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MÁXIMO ADIMITIDO
01	LINK DA PREFEITURA COM MEGA FULL E FIBRA ÓTICA	MÊS	15	8	R\$ 2.100,00
02	LINK DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM MEGA FULL E FIBRA ÓTICA	MÊS	10	8	R\$ 1.400,00
03	LINK DA SECRETARIA DE SAÚDE COM MEGA FULL E FIBRA ÓTICA	MÊS	15	8	R\$ 2.100,00
04	LINK DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MEGA FULL E FIBRA ÓTICA	MÊS	5	8	R\$ 700,00
05	LINK DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA COM MEGA FULL E FIBRA ÓTICA	MÊS	5	8	\$ 700,00

- a) O objetivo da contratação é prover uma comunicação de voz, dados e imagem com celeridade, qualidade, baixo custo e com grau de segurança adequado para a Administração Pública Municipal.
- b) A empresa vencedora deverá distribuir os 50 Mbps, instalados no Prédios Públicos relacionados, entre os pontos interligados descritos acima, através de links com velocidade de 5 Mbps (Cinco Megabits por Segundo) para cada ponto, conectados através de Tecnologia sem fio(wireless). A capacidade de ligação do Prédio da Prefeitura com os





pontos descritos acima deverá atender a soma de todos os pontos simultaneamente (50 Mb).

- c) Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados. A empresa vencedora deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (Tecnologia sem fio (wireless), equipamentos e outros necessários para a boa comunicação entre todos os pontos.
- d) Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada
- e) Serviço dedicado de conexão visando interligar a sede da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA à rede mundial de comunicação baseada em protocolo IP Internet compreendendo o(s) enlace(s) de comunicação até a(s) porta(s) de acesso da operadora, a capacidade de passagem de tráfego IP do/para PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA através da dorsal da operadora na taxa de, 5 Mb/s (cinco megabits por segundo), o bloco de endereços IP reais (roteáveis) e os equipamentos de roteamento e interligação necessários para o uso desse serviço, com as seguintes características:
  - A interligação entre A PMI e o Centro de Roteamento da Prestadora deverá ser feito através de enlace de via cabo e/ou rádio;
  - A capacidade total de transmissão do(s) enlace(s) de comunicação deverá(ão) ser de 5 Mb/s (cinco megabits por segundo);
  - A integridade funcional dos equipamentos de interligação será da operadora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA;
  - Caso a operadora opte por entregar o serviço de comunicação através de roteador IP LAN Ethernet/WAN Multiprotocolo, o equipamento deverá atender aos seguintes critérios:





- 4.1. O roteador instalado deverá possuir mecanismo de filtragem de pacotes nas portas de entrada e saída por protocolo (por exemplo, IP, TCP, UDP, etc.), por porta de serviço (endereço de transporte) e por endereço de origem e destino;
- 4.2. Os serviços de telecomunicações deverão ser acompanhados de todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento – roteadores, pontes de qualquer tecnologia, modems de qualquer tecnologia e técnica de modulação, de acordo com o tipo de solução proposta pelo licitante;
- 4.3. É considerado de obrigação da operadora efetuar os procedimentos de manutenção preventiva nos serviços de telecomunicação contratados e nos ativos disponibilizados, salvo os eventuais roteadores IP;
- 4.4. A licitante disponibilizará um contato comercial e técnico para abertura de chamados e uma linha telefônica, a operadora estará passível de sanções legais previstas em contrato;
- 4.5. O tempo máximo de recuperação de serviços de telecomunicações deverá ser de 02 (duas) horas, tempo acima desse limite serão passíveis de sanções legais previstas em contrato;
- 4.6. As janelas de manutenção ocorrerão sempre aos domingos e feriados, nos intervalos entre às 0h00 e às 6h00, com comunicação prévia de 05 (cinco) dias, quaisquer outras janelas de manutenção serão consideradas como uma indisponibilidade do circuito, cabendo as sanções legais previstas em contrato, sendo o limite anual para as paralisações de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.7. Quaisquer despesas comerciais ou operacionais da operadora para ativação dos circuitos ocorrerão por conta da mesma (fretes, despesas de hospedagem, alimentação do corpo técnico, serviços diversos e aquisição de equipamentos);
- 4.8. Toda informação referente A PMI que a contratada e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da PMI;





- 4.9. Todos os serviços de telecomunicações contratados deverão garantir o sigilo e a integridade dos dados do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA trafegados nos mesmos;
- 4.10. Mensalmente, a contratada emitirá nota fiscal/ fatura de serviço, já descontados os valores correspondentes a multas eventualmente devidas por força do acordo de níveis de serviços aqui instituídos;
- 4.11. Deverão ser relacionados para pagamento somente os serviços correspondentes a ordens de serviço concluídas e homologadas pela Prefeitura Municipal;
- 4.12. Para efeitos de julgamento da proposta, o preço global e total será composto pelo Preço de instalação adicionado do preço mensal;

Welldson Fernandes Figueiredo
Pregoeiro



MINUTA D	E CO	NTRA	TO
----------	------	------	----

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO Nº \_\_/2017

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA ESTADO DA PARAÍBA E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA

(ou a
FIRMA INDIVIDUAL, MEI, ME ou EPP
..................), NA FORMA A SEGUIR
EXPRESSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer de forma parcelada os serviços destinados aos diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Itaporanga - PB, tudo na forma do Termo de Referência e das condições do edital vinculado ao Pregão Presencial vinculado a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO - Este contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93





e nas demais disposições normativas de regência e seu objeto será executado sob o regime de entrega parcelada (conforme o Art. 55, inciso II, da referida Lei nº 8.666/93).

60	2	octo	contrato	0	valor	global	de	<b>K</b> \$	
1				).	cuio pag	amento di	ar-se-à e	em ate _	dias
após	a re	gular en	trega de ca	da lot	e de me	rcadoria,	durante	toda a	vigëncia

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO</u> - O prazo de vigência deste Contrato, que se iniciará a partir da respectiva assinatura e publicação, estender-se-á até o final do corrente exercício financeiro, não cabendo prorrogação, nos termos do "caput" do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS</u> — O pagamento do fornecimento decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos Recursos Orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Itaporanga: **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30, (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

### <u>CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES</u> - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) observar, rigorosamente, as especificações do fornecimento pactuado, conforme pontuadas pelo contratante no Termo de Referência, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou problemas relacionados com a execução deste (Art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) responder pelas consequências decorrentes da inexecução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) responder pelos custos de operacionalização e de entrega dos serviços a adquirir.
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** determinar, na execução do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário (Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93);





g) todas as demais obrigações previstas para a contratada, nos termos do edital referente ao Pregão nº /2017 do qual se originou este contrato;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo, ao receber o objeto do contrato (Art. 73, inciso I, alínea "b", c/c o Art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) todas as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, relativo ao Pregão Presencial nº \_\_\_/2017, que deu origem a este contrato;

<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES</u> - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, com a garantia prévia e de ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contratual, nos casos de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui avençadas, ou na ocorrência das hipóteses que importem a aplicação da sanção, nos termos do edital do certame a que se vincula este contrato.
- c) impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (Art. 87, incisos I, II e IV, c/c o Art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

<u>CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO</u> – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).





CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO — No prazo de até 5 dias úteis a contar da celebração deste contrato, a Administração contratante providenciar-lhe-á a publicação, por extrato, no Órgão Oficial de Imprensa do Município, (Art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E CUSTOS OPERACIONAIS - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (Art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

<u>CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO</u> - Cabe ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e através da Secretária Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução deste contrato

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

a) Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando os Prédio Públicos com os órgãos públicos e instituições públicas descritos abaixo, interligados através de cabos e rádios (wireless), com velocidade total de 50 Mb Full, conforme descrito no TR:

 b) O objetivo da contratação é prover uma comunicação de voz, dados e imagem com celeridade, qualidade, baixo custo e com grau de segurança adequado para

a Administração Pública Municipal.

c) A empresa vencedora deverá distribuir os 50 Mbps, instalados no Prédios Públicos relacionados, entre os pontos interligados descritos acima, através de links com velocidade de 5 Mbps (Cinco Megabits por Segundo) para cada ponto, conectados através de Tecnologia sem fio(wireless). A capacidade de ligação do Prédio da Prefeitura com os pontos descritos acima deverá atender a soma de todos os pontos simultaneamente (50 Mb).

d) Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados. A empresa vencedora deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (Tecnologia sem fio(wireless), equipamentos e outros)

necessários para a boa comunicação entre todos os pontos.

e) Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

g) Serviço dedicado de conexão visando interligar a sede da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA à rede mundial de comunicação baseada em protocolo IP – Internet - compreendendo o(s) enlace(s) de comunicação até a(s) porta(s) de acesso da operadora, a capacidade de passagem de tráfego IP do/para PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA através da dorsal da operadora na taxa de, 5 Mb/s (cinco megabits por segundo), o bloco de endereços IP reais





(roteáveis) e os equipamentos de roteamento e interligação necessários para o uso desse serviço, com as seguintes características:

1. a interligação entre A PMI e o Centro de Roteamento da Prestadora deverá ser feito através de enlace de via cabo e/ou rádio;

a capacidade total de transmissão do(s) enlace(s) de comunicação deverá(ão) ser de 5 Mb/s (cinco megabits por segundo);

3. a integridade funcional dos equipamentos de interligação será da operadora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA;

4. caso a operadora opte por entregar o serviço de comunicação através de roteador IP LAN Ethernet/WAN Multiprotocolo, o equipamento deverá atender aos seguintes critérios:

4.1. O roteador instalado deverá possuir mecanismo de filtragem de pacotes nas portas de entrada e saída por protocolo (por exemplo, IP, TCP, UDP, etc.), por porta de serviço (endereço de transporte) e por endereço de origem e destino;

4.2. Os serviços de telecomunicações deverão ser acompanhados de todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento - roteadores, pontes de qualquer tecnologia, modems de qualquer tecnologia e técnica de modulação, de acordo com o tipo de solução proposta pelo licitante;

4.3. É considerado de obrigação da operadora efetuar os procedimentos de manutenção preventiva nos serviços de telecomunicação contratados e nos

ativos disponibilizados, salvo os eventuais roteadores IP;

4.4. A licitante disponibilizará um contato comercial e técnico para abertura de chamados e uma linha telefônica, a operadora estará passível de sanções legais previstas em contrato;

4.5. O tempo máximo de recuperação de serviços de telecomunicações deverá ser de 02 (duas) horas, tempo acima desse limite serão passíveis de sanções

legais previstas em contrato;

4.6. As janelas de manutenção ocorrerão sempre aos domingos e feriados, nos intervalos entre às 0h00 e às 6h00, com comunicação prévia de 05 (cinco) dias, quaisquer outras janelas de manutenção serão consideradas como uma indisponibilidade do circuito, cabendo as sanções legais previstas em contrato, sendo o limite anual para as paralisações de 24 (vinte e quatro) horas;

4.7. Quaisquer despesas comerciais ou operacionais da operadora para ativação dos circuitos ocorrerão por conta da mesma (fretes, despesas de hospedagem, alimentação do corpo técnico, serviços diversos e aquisição de equipamentos);

4.8. Toda informação referente A PMI que a contratada e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da PMI;

4.9. Todos os serviços de telecomunicações contratados deverão garantir o sigilo e a integridade dos dados do PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA trafegados nos mesmos;





4.10. Mensalmente, a contratada emitirá nota fiscal / fatura de serviço, já descontados os valores correspondentes a multas eventualmente devidas por força do acordo de níveis de serviços aqui instituídos;

4.11. Deverão ser relacionados para pagamento somente os serviços correspondentes a ordens de serviço concluídas e homologadas pela Prefeitura

Municipal;

CPF: .....

4.12. Para efeitos de julgamento da proposta, o preço global e total será composto pelo Preço de instalação adicionado do preço mensal;

Estado da Paraíba Contrato.	IA QUARTA - DO FORO - O foro da cidade de Itaporanga - é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste
o presente instrume	lidade do que acima ficou acertado e pactuado, firmam as partes nto, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual também vai assinado a seguir identificadas.
taporanga (PB), D	0e de 2017.
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
	Procurador Geral do Município
TESTEMUNHAS:	
1 <sup>a</sup>	
NOME: CPF:	V
2ª	
NOME	





Os dados da emp	presa:			
Razão 	ITAPORANGA	1	So	cial:
CNPJ	(MF)			nº:
Inscrição	Estadual			nº:
Endereço:				<u> </u>
Fone:	Fax:			
Cep:	Cidade:	UF		
Banco:	Agência nº:nº		C/C	nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MEGAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	LINK DA PREFEITURA COM MEGA FULL E FIBRA ÓTICA	MÊS	8	15		
02	LINK DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM	MÊS	8	10		





	MEGA FULL E FIBRA ÓTICA				
03	LINK DA SECRETARIA DE SAÚDE COM MEGA FULL E FIBRA ÓTICA	MÊS	8	15	
04	LINK DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MEGA FULL E FIBRA ÓTICA	MÊS	8 10 A A I	5	1
05	LINK DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA COM MEGA FULL E FIBRA ÓTICA	MÊS	8	5	

Valor Total: R Validade da Pi			
Cidade-UF,	de	de	<del></del> -
Carimbo (ou n		sinatura do respon	sável legal





Anexo IV MODELO DE CA	RTA DE CREI	DENCIAMENTO		
PREGÃO PRESE	NCIAL Nº	/2017		
(Usar papel timb	rado da empr	esa)		
CARTA DE CREI	DENCIAMENT	0	7	#
		Local e data		
À Pregoeiro Oficial Itaporanga-PB		Municipal		
Senhor Pre	egoeiro,			
Pela	presente,	designamos portador(a)	o(a) da Carteira de Ide	Sr.(a) entidade nº
	expedida	pela SSP , para os repres	do Estado entar no process	7/4° = 3-1
formular lances negociar preço e apresentar impu	verbais à prop e, ainda, rubrica ugnação à re	NCIAL Nº/2017  costa escrita aprese ar documentos, renu ecursos, assinar at todos os atos inerent	ntada, quando d nciar o direito de as, recorrer de	convocado, e recurso e decisões
Atenciosamente,		heiro de		
Identificação e as Com firma recon		ıtorgante		





Anexo IV MODELO DE DECLARA(	ÓES		
PREGÃO PRESENCIAL	N°/2017		
1) Item 4.4, letra D			
(Usar papel timbrado ou DECLARAÇÃO PARA M	personalizado da emp ICROEMPRESA E EMP	resa) RESA DE PEQUENO PORTE	
· Commence of the commence of	HIMI VIII	necrita no CNP I nº	para
A empresa fins de participação no P	rocesso Licitatório Mod	nscrita no CNPJ nºalidade <b>Pregão Presencial nº</b>	020/2017, por
ngermedio de seu repres	e Identidade nº	i)(órgão expedidor:	e do
CPF nº pequeno porte, nos termo	, DECLARA, para os da legislação vigente.	fins legais, ser microempresa	/ Empresa de
(Local e data)	de	de	
(Local e data)	a A		
(Representante legal, ass	sinatura)		
(Reconhecimento de firm	a)		
2) Item 5.1.1  (Usar papel timbrado of DECLARAÇÃO DE REG 10.520/02		oresa) litação previsto no Art. 4º, Ind	ciso VII, da Le
		in	scrita no CNP
A empresa	sediada	ACERTAGE AND A CONTRACT OF THE	declara, sob a
penas da lei, que cumpre PREGÃO PRESENCIAL	e plenamente os requisi Nº 020/2017.	tos para sua habilitação no pro	cesso licitatório
(Local e data)	de	de	
(Representante legal, as (Reconhecimento de firm	sinatura) na)		
3) Item 5.1.2			
(Usar papel timbrado o	ou personalizado da em	presa)	
		<i>presa)</i> 10 Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF	- Art. 27, Incis





A empresa	- N-021		, inscrita no CNPJ
A empresasob o nº	, sediada		_, declara, sob penas
sob o nº da Lei e em acatamento ao de 27 de outubro de 1999, de de dezoito anos em trabalho em qualquer trabalho; pode forma da legislação vigente	disposto no Art. /* incist declara não possuir em se o noturno, insalubre ou p endo existir menores de	eu quadro de pessoal, erigoso e nem menor	es de dezesseis anos,
ioima da legislação vigente	TIAPLIKE		
(Local e data)	, de	de	
WITZYZ			
(Representante legal, assin (Reconhecimento de firma)		RABALHO NE	
4) Item 5.1.2			
(Usar papel timbrado ou p	nersonalizado da empre	esa)	
The state of the s			
DECLARAÇÃO de superv	eniência de fato impedi	<u>tivo no que diz resp</u>	eito a participação na
<u>licitação</u>			
			incerito no CND I
A empresa	P 1-		, inscrita no CNPJ , declara, sob as
sob o nºpenas da lei, que não es		ar de licitações prom	ovidas pela Prefeitura
Municipal de Itaporanga, E até a presente data fatos PRESENCIAL Nº 020/20' Ressalta, ainda, não esta administração Federal, Est pela presente afirmação.	stado da Paraíba e nem si impeditivos para sua ha 17, ciente da obrigatorio en sofrendo penalidade da dual, Municipal ou do D	abilitação no proces edade de declarar o le declaração de ido istrito Federal, arcan	so licitatório PREGÃO corrências posteriores. neidade no âmbito da
(Local e data)	, de	de	The state of the s
4 4	<b>Sallei</b> k	100	
(Representante legal, assi (Reconhecimento de firma	natura) )		





DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

	A empresa		W-MARKET - 1	, inscrita no C	CNPJ sob
(Local e data), de de  (Representante legal, assinatura) (Reconhecimento de firma)	, sedia	da		, declara ter co	nheciment
(Local e data),dede	aceita todas as cláusulas o	do respectivo instrume	nto convocatório	e submeter-se	às condiç
(Representante legal, assinatura) (Reconhecimento de firma)	nele estipuladas.				
(Representante legal, assinatura) (Reconhecimento de firma)	Local e data)	de	de		
Reconhecimento de firma)	Local e data)	ue	ue		
Reconhecimento de firma)					
Reconhecimento de firma)	Representante legal, assin	atura)			
	Reconhecimento de firma)				



Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB	
Valor:	R\$ 8,820,00 (Oito Mil Oitocentos e Vinte Reais)	
Fonte de Recurso:	Ordinários	
Periodo de Vigência:	24/05/2017 a 31/12/2017	

Publicado por: Cassio Alberto Pereira Arruda Código Identificador:12F09E04

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Pregão	003/2017	
Contrato nº:	089/2017	
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB Contratante	
Partes Contratantes:	IRONALDO MARCULINO GUIMARÃES - ME - Contratada	
	CNPJ: 12.681.292/0001-54	
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB	
Valor:	R\$ 47.675,40 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos)	
Fonte de Recurso:	Ordinários	
Período de Vigência:	24/05/2017 a 31/12/2017	

Publicado por: Cassio Alberto Pereira Arruda Código Identificador:CAF64CD3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Pregão	003/2017		
Contrato nº:	087/2017		
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 8.666/93		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB- Contratante		
Partes Contratantes:	SIGELMAN TOLENTINO OLEGÁRIO ME - Contratada		
	CNPJ: 06.196.043/0001-70		
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB		
Valor:	R\$ 97.318,05 (Noventa e Sete Mil Trezentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos)		
Fonte de Recurso:	Ordinários		
Período de Vigência:	24/05/2017 a 31/12/2017		

Publicado por: Cassio Alberto Pereira Arruda Código Identificador:7D201EBD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017

LOCAL DO CERTAME: PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DE ARAÚJO, N° 28, CENTRO, ITAPORANGA-PB.O Pregoeiro Oficial no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria n° 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 26 de junho de 2017, às 08h30min procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Valor Global nos termos do Edital com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNET EM MEGA FULL CABEADO EM FIBRA ÓTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

Publicado por: Cassio Alberto Pereira Arruda Código Identificador:6D58FAC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2017\* DE 05 DE JUNHO
DE 2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO - DENOMINADO CHAGAS SOARES - PROJETO CEHAP, REVOGA O DECRETO Nº 025/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em especial a Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado Chagas Soares, construído pela Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, medindo 90.000,00 m² composto por 206 Lotes, distribuídos da seguinte forma:

I - Área de lotes: 45.019,00 m2;

II - Área de ruas: 29.332,50 m2;

III - Área de praças e jardins: 10.948,50 m2;

IV- Área de equipamentos comunitários: 4.700,00 m2;

V - Área total do terreno: 90.000,00 m2.

Art. 2°. A distribuição delineada no artigo anterior se encontra em conformidade com a planta e o memorial descritivo constante nos Projetos CEHAP e MARIZ.

Art. 3°. A aprovação do Loteamento dá-se em consonância com as regras estabelecidas na Lei Federal n° 6.766/79, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 9.785/99, nas Leis Complementares Municipais números 05/96 e 04/2013, e demais legislações atinentes a espécie.

§ 1º. Cumpridas as formalidades legais pertinentes, o loteamento deverá efetuar o registro do loteamento no Cartório de Registro Imobiliário competente, consignando-se no registro, as destinações das metragens das áreas destacadas nos incisos I a V do artigo 1º, do presente Decreto.

Art. 4º. Fica o proprietário-loteador na obrigação de promover a juntada aos autos do comprovante de requerimento de registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de revogação tácita por decurso de prazo da aprovação, independente de manifestação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. O loteamento deverá obter da Prefeitura Municipal e dos órgãos Federais e Estaduais competentes, as autorizações ou licenças para a construção das obras que delas necessitem, de conformidade com as legislações municipal, estadual e federal de regências.

Art. 6°. Fica revogado o Decreto nº 025/2017 de 22 de maio de 2017 e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga - PB, 05 de junho de 2017

(\*) Republicado por Ter saído com incorreção do original na numeração atribuída ao decreto na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 06 de junho de 2017.

DIVALDO DANTAS Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo Teu Código Identificador:885820A5

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2017\* DE 05 DE JUNHO DE 2017

CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - GEMAT DISPÕE